

Procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, na carreira/categoria de técnico superior, psicologia - Proc. 01/2026

ATA DE DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS - 1

Aos 20 dias do mês de abril de 2026, reuniu o júri do procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho não ocupado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, na carreira/categoria de técnico superior, psicologia, para exercício de funções no Gabinete de Inserção Profissional, constituído pela Presidente de Júri, Joana Mafalda Batista Sobral, pela 1.ª Vogal efetiva, Alexandra Sofia dos Santos Leal Sampaio, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e pela 2.ª Vogal Efetiva, Eunice Pinto Lopes, com o objetivo de fixar os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método de seleção a aplicar.

1. Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 e 5 do artigo 17.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, será utilizado um **único método de seleção obrigatório, avaliação curricular (AC)**.

1.1 Método de seleção: Avaliação curricular (AC) – 100% - visa analisar a qualificação dos/os candidatos/as designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

Todos os parâmetros de avaliação só podem ser considerados, se devidamente comprovados através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, por forma a contribuir em sede de mérito profissional, sendo a sua ausência ónus para o/a candidato/a, de acordo com o n.º 3.º do art.º 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 10\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 65\%)$$

sendo que:

AC = avaliação curricular

HA = habilitação académica

FP = formação profissional

EP = experiência profissional

Os critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação da Avaliação Curricular (AC) serão:
Habilitação Académica (HA) - Será ponderado o grau de habilitação académica, certificado pelas entidades competentes, nos seguintes termos:

Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (Licenciatura) - 20 valores;

Formação Profissional (FP) - serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar, numa escala de 0 a 20 valores.

Serão valoradas as ações de formação frequentadas a partir de 2021 e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios:

Sem formação profissional ou formação profissional sem interesse para o exercício da função - **0,00 valores;**

Com formação profissional ≤ 50 horas - **4,00 valores;**

Com formação profissional > 50 horas e ≤ 75 horas - **8,00 valores;**

Com formação profissional > 75 horas e ≤ 100 horas - **10,00 valores;**

Com formação profissional > 100 horas e ≤ 350 horas - **16,00 valores;**

Com formação profissional > 350 horas e ≤ 500 horas - **18,00 valores;**

Com formação profissional > 500 - **20,00 valores;**

Não serão valoradas as ações de formação cuja duração não se encontre expressamente indicada. Apenas serão consideradas ações/presenças comprovadas por certificado ou diploma que indique expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. Será tido em consideração que cada dia de formação é equivalente a sete horas, cada semana a cinco dias, assim como meio-dia é o equivalente a 3h30m.

Experiência Profissional (EP) - Será apenas considerado exclusivamente o exercício de atividades profissionais inerentes ao posto de trabalho a ocupar. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o exercício de funções, desde que devidamente comprovadas, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto, sendo valorada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

Sem experiência profissional em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho - **0,00 valores;**

Até 1 ano de experiência profissional em funções idênticas - **10,00 valores**;
Entre 1 e 3 anos de experiência profissional em funções idênticas - **16,00 valores**;
Entre 3 e 6 anos de experiência profissional em funções idênticas - **18,00 valores**;
Superior a 6 anos de experiência profissional em funções idênticas - **20,00 valores**;

2. A ordenação final dos(as) candidatos(as) será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula de classificação final:

$CF = AC$

Sendo que:

CF – Classificação final;

AC – Avaliação curricular.

3. **Critérios de desempate:** Em caso de igualdade de classificação entre os(as) candidatos(as), os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes critérios:

- 1.º Candidato(a) com melhor classificação na competência Experiência Profissional (EP);
- 2.º Candidato(a) com melhor classificação na competência Formação Profissional (FP);
- 3.º Candidato(a) com melhor média na Licenciatura.

4. **Exclusão e notificação dos(as) candidatos(as):** Os(as) candidatos(as) excluídos(as) são notificados de acordo com o previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Conforme disposto no n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o método de seleção é eliminatório, sendo considerados excluídos(as) do procedimento os(as) candidatos(as) que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores.

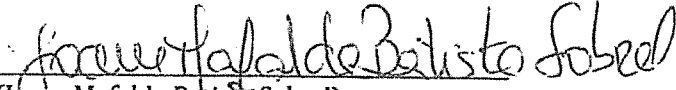
5. As atas do júri, a lista dos resultados obtidos no método de seleção, bem como a lista unitária de ordenação final, após homologação, serão afixados na página eletrónica desta Freguesia em <https://jfolival.pt> – autarquia – concursos públicos e afixada na entrada do Edifício Sede desta Freguesia de Olival, sito Alameda Dr. Oliveira Salazar, 270, 4415-702 Olival, Vila Nova de Gaia.

6. Os(as) candidatos(as) serão notificados(as) para a realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 6.º e 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. No âmbito do exercício da audiência dos interessados, os(as) candidatos(as) devem obrigatoriamente utilizar o formulário de audiência dos interessados, disponível na página eletrónica desta Freguesia de Olival, em

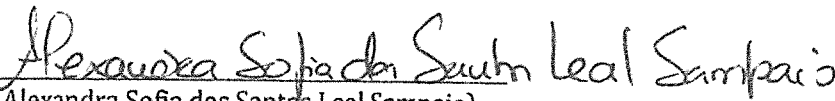
<https://jfolival.pt> - autarquia - concursos públicos e remeter o mesmo por correio eletrónico para social@jfolival.pt

E, não havendo outros assuntos a tratar no que se refere a este concurso, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri.

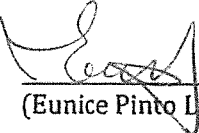
O júri,



(Joana Mafalda Batista Sobral)



(Alexandra Sofia dos Santos Leal Sampaio)



(Eunice Pinto Lopes)